

Lei nº 1.353 de 25 de novembro de 1.980

**Suplementa dotação do Orçamento Vigen-
te.**

**JURACY ROSA SOARES, Prefeito do Município de Piedade, Es-
tado de São Paulo, e t c.**

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele
promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a suplemen-
tar na importância de CR. 271.483,60 (duzentos e setenta e
um mil, quatrocentos e oitenta e cinco cruzeiros e sessenta
centavos) as seguintes dotações orçamentárias:**

011-1112- 03070202.	02. Out. Serv. e Enc	CR	50.000,00
048-1251- 03080102.	09. Sal. Família		1.483,60
098-1120- 13734282.	20. Mat. de Consumo		80.000,00
099-1112- 13734282.	20. Out. Serv. e Enc.		60.000,00
146-1120- 16883342.	28. Mat. de Consumo		80.000,00

Total.....CR 271.483,60

**Artigo 2º - Para atender as despesas com a suplementação de que trata o
artigo 1º da presente Lei, fica reduzida da importância de
271.483,60 (duzentos e setenta e um mil, quatrocentos e oi-
tenta e cinco cruzeiros e sessenta centavos) a seguinte dota-
ção orçamentária:**

186-4110- 03070212.	40. Obras e Instalações	CR	271.483,60
---------------------	-------------------------	----	------------

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogar-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 25 de novembro de 1.980.

**Juracy Rosa Soares
Prefeito Municipal**

Registrada e publicada na data supra.

**Regina Fátima da Paixão
D. G. de Administração.**